

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Fundação Educacional Caio Martins]****[Assessoria Estratégica]****PORTARIA FUCAM Nº 19, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui o Plano de Integridade da Fundação Educacional Caio Martins.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do § 1º e § 4º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto nº 47.880, de 9 de março de 2020, o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, a Resolução Seplag nº 10, de 1º de março de 2004, o Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, o Decreto 44.986, de 19 de dezembro de 2008, e considerando o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído o Plano de Integridade da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, nos termos do inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Parágrafo único – O Plano de Integridade será integralmente publicado no sítio eletrônico da Fucam na rede mundial de computadores.

Art. 2º – São objetivos do Plano de Integridade da Fucam:

- I – Estabelecer métodos e procedimentos formais que possibilitem a promoção da integridade em todas as suas dimensões na entidade;
- II – Disseminar o conhecimento das questões que envolvem o conceito da integridade entre as pessoas dentro da entidade e, quando couber, entre as pessoas e organizações com as quais a entidade venha a se relacionar;
- III – Incrementar, em termos quantitativos e qualitativos, as relações da entidade com a sociedade e com os demais atores externos relevantes;
- IV – Ampliar as condições para o cumprimento da missão da entidade em seu papel de potencializar o desenvolvimento humano, econômico e social no campo para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º – O Plano de Integridade é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da Fucam.

Art. 4º – A Alta Administração da Fucam fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do Plano de Integridade, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 5º – Fica instituída a Comissão de Monitoramento do Plano de Integridade da Fucam, que terá como atribuição tutelar a implementação efetiva do Plano de Integridade, sendo responsável pela supervisão e pelo monitoramento do Plano.

Parágrafo único – A comissão deverá expedir relatórios trimestrais sobre o andamento e resultados da implementação do Plano de Integridade.

Art. 6º – A Comissão de Monitoramento do Plano de Integridade da Fucam será coordenada pelo servidor Henrique Frazão Medeiros, MASP 753.214-6, e composta pelos seguintes agentes públicos:

I – Maria Cristiane Vieira dos Santos, MASP 1.308.967;

II – Olinda de Abreu Soldati da Rocha, MASP 1.522.693-9.

§ 1º – Poderão integrar a comissão novos agentes convidados, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§ 2º – A atuação, no âmbito da comissão, não enseja qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Outubro de 2022.

**Geraldina Rodrigues de Souza**

Presidente

Fundação Educacional Caio Martins



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Rodrigues de Souza, Presidente**, em 18/10/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54714193** e o código CRC **58AFFB7A**.

**Referência:** Processo nº 2160.01.0001280/2022-94

SEI nº 54714193